**PROCESSO**: **n º** 30004-000408/2017.

**INTERESSADO:** RODRIGO PEDROSA DE FREITAS.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO.

**DETALHES:** CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO PROJETO NÚCLEOS DE PRESERVAÇÃO À VIOLÊNCIA NÚCLEOS DE JUSTIÇA E CASA DA CIDADANIA REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2016.

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 30004-000408/2017, em 01 (um) volume, com 183(Cento e oitenta e três) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento no valor de **R$42.456,28** (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente a contra prestação pecuniárias dos profissionais do PROJETO NÚCLEOS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, NÚCLEOS DE JUSTIÇA E CASA DA CIDADANIA, selecionados e validados em 29/11/216 e 05/12/2016.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018.

Atendo-se à disciplina estabelecida pela legislação, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Às fls. 02/39 contém Ofício nº 01/2017, de 13/03/2017, de lavra da Comissão tendo como membros: Denivan Costa Lima, Rodrigo Pedrosa de Freitas e Josefa Ferreira Rodrigues, solicitando o pagamento referente a contra prestação pecuniárias dos profissionais do PROJETO NÚCLEOS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, NÚCLEOS DE JUSTIÇA E CASA DA CIDADANIA, com relação em anexo, selecionados e validados em 29/11/216 e 05/12/2016, pela Secretaria em epígrafe, juntando relatório de atividades da coordenação pedagógica do projeto articulado à casa de cidadania e núcleos de prevenção, cronograma, plano de atividades núcleos de justiça & prevenção e lista de presença.
2. Às fls. 40 consta Despacho s/n, de 13/03/2017, de lavra da Secretária Executiva de Gestão Interna, Juliana Barros da Cruz Oliveira, encaminhando os autos a Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas, para informar sobre como se procedeu a contratação dos profissionais.
3. Às fls. 41/45 consta Despacho s/n, de 14/03/2017, de lavra da Supervisora Executiva de Valorização de Pessoas, Albete Roque de Almeida, esclarecendo que esta Supervisão, jamais procedeu com a contratação e pagamento de serviços prestados, mas foi realizada entrevistas de seleção/recrutamento com os candidatos no período de 17/11/2017 a 02/12/2017, pela Psicóloga Organizacional Suely Souza Xisto, lotada nesta SEVP.
4. Às fls. 46 consta Despacho s/n, de 15/03/2017, de lavra da Secretária Executiva de Gestão Interna, Juliana Barros da Cruz Oliveira, encaminhando os autos a Superintendência Prevenção à Violência e Promoção da Cidadania, para informar sobre como se procedeu a contratação dos profissionais.
5. Às fls. 47/163 consta Despacho s/n, de 20/03/2017, de lavra da Superintendência Prevenção à Violência e Promoção da Cidadania, Alexandre Emanuel Ferreira Costa, “ATESTANDO” que os profissionais constantes da relação anexa, exerceram atividades laborais no mês de dezembro de 2016, juntando relação dos profissionais, com numeração e cópias de documentos, contas correntes para depósito e comprovantes de residências, dos Coordenadores, Advogados, pessoal de apoio, Assistentes Sociais, Psicólogas e Oficineiros.
6. Às fls. 164 costa Despacho s/n, de 24/03/2017, de lavra da Secretária Executiva de Gestão Interna, Juliana Barros da Cruz Oliveira, encaminhando os autos a Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, para conhecimento, análise do impacto financeiro e informação de dotação orçamentária.
7. Às fls. 165/166 consta despacho SPOFC nº 440, de 10/04/2017, de lavra da Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Rafaela dos Santos Cerqueira, informando que as despesas devem ser no Elemento de Despesa 33.90.36 (Pessoa Física), no valor de **R$51.796,66** (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).
8. Às fls. 167 consta Despacho s/n, de 25/04/2017, de lavra da Secretária de Estado de Prevenção à Violência, encaminhando à Procuradoria Geral do Estado, para análise e posterior pronunciamento.
9. Às fls. 169 consta DESPACHO PGE/GAB nº 1349/2017, de 31/05/2017, de lavra do Procurador Geral do Estado, Francisco Malaquias de Almeida Júnior, solicitando maiores informações sobre as contratações.
10. Às fls. 171 consta Despacho nº GECCP 477/2017, de 13/06/2017, de lavra da Gerente Executiva de Contratos, Convênios e Parceria, Isabella Christiny Pessoa dos Santos Nepomuceno, encaminhando ao Gabinete da Secretária, informando que não tem conhecimento do processo em tela, bem como não houve nenhuma comunicação verbal e formal acerca da contratação desses profissionais pelos respectivos gestores da época.
11. Às fls. 172 consta Despacho s/n, de 22/06/2017, de lavra da Secretária Executiva de Gestão Interna, Juliana Barros da Cruz Oliveira, encaminhando os autos a Superintendência Prevenção à Violência e Promoção da Cidadania, para prestar os devidos esclarecimentos.
12. Às fls. 173/175 consta Despacho s/n, de 22/06/2017, de lavra da Superintendência Prevenção à Violência e Promoção da Cidadania, Jamil Cordeiro de Araújo Filho, narrando fatos já existentes nos autos e informando que não tem conhecimento dos critérios para contratações dos profissionais, de autorização para contratação pelo Gestor anterior, também que inexiste ato forma indicativo do então Secretário autorizando a contratação, submetendo a consideração superior.
13. Às fls. 176 consta Despacho s/n, de 22/06/2017, de lavra da Secretária de Estado de Prevenção à Violência, encaminhando à Procuradoria Geral do Estado, para ciência e pronunciamento.
14. Às fls. 177/181, consta DESPACHO JURÍDICO PGE/PA nº 1087/2017, de 16/08/2017, de lavra da Procuradora de Estado, Evelina Cox Auto de Medeiros, aprovado pelo DESPACHO PGE/GAB nº 2237/2017, de 29/08/2017, pelo deferimento do pleito, alertando que:

**“... Devendo, concomitantemente, ser procedido com Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade de quem deu causa à transgressão do regular procedimento administrativo para execução do Projeto Núcleos de Prevenção à violência, Núcleos de Justiça e Casa da Cidadania”.**

1. Às fls. 183 consta Despacho da Superintendente de Controle Financeiro, encaminhando os autos para SUPAD para análise e emissão de parecer técnico.

A análise dos autos restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 182).

I - Constam informações sobre dotação orçamentária a ser utilizada de forma incorreta;

II - Constata-se que as despesas não encontram-se em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Constata-se que não foi acostado aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstância a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DA SINDICÂNCIA** – Que seja aberto processo administrativo para apontar responsabilidades, como determina o Despacho da Procuradoria Geral do Estado.
2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – que seja informada a dotação orçamentária correta, pois a despesa é de exercício anterior.
3. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação a ser pago aos Credores.
4. **DO ORDENADOR DE DESPESAS** - Que seja juntado aos autos documento que comprove o cumprimento do Art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/18, assinado pelo Ordenador da Despesa, vez que a despesa e de exercício anterior.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nas alíneas **“a” a “d”** ato contínuo, que seja realizado o pagamento aos credores.

Maceió, 15 de fevereiro de 2018.

Hertz Rodrigues Lima

**Assessor de Controle Interno/Matrícula nº 29.871/9**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**